



IGUALDADE DE GÊNERO: APONTAMENTOS SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER E FEMINISMO

FERDINANDO SANTOS DE MELO
ANDRÉ LUÍS CANUTO DUARTE MELO

EIXO: 10. EDUCAÇÃO, CORPO, SEXUALIDADE, GÊNERO

RESUMO: Este artigo tem como propósito discutir sobre feminismo e a violência doméstica contra a mulher à luz do debate sobre a igualdade de gênero. Reconhece-se aqui a violência doméstica contra a mulher como uma problemática recorrente no Brasil, apesar dos inúmeros dispositivos legais e da intensificação das políticas de proteção. Este estudo caracteriza-se por um levantamento bibliográfico, ancorado nos estudos de Sarti (2004) sobre o feminismo no contexto da ditadura militar, Scott (2005) acerca da questão da igualdade, dentre outros, e no aspecto normativo legal a partir da consulta à Declaração Universal dos Direitos Humanos, à Constituição Federal de 1988 e a Lei Maria da Penha. Os resultados apontam que a igualdade de gênero enquanto retórica num dado momento histórico, impulsionou a eclosão dos debates sobre gênero, que pese as suas contradições internas e avanços, suscitados em grande medida pela via da ação militante e emancipação da mulher nos espaços privados e públicos. O feminismo brasileiro se deparou então com a meta de articular a sua base marxista à questão da subjetividade, alocando também a psicanálise como referência.

Palavras-chave: Igualdade de Gênero; Violência Doméstica; Lei Maria da Penha.

ABSTRACT: This article aims to discuss feminism and domestic violence against women in the light of the debate on gender equality. It is recognized here that domestic violence against women is a recurring problem in Brazil, despite numerous legal provisions and the intensification of protection policies. This study is characterized by a literature anchored in studies by Sarti (2004) about feminism in the context of the military dictatorship, Scott (2005) on the issue of equality, among others, and in the normative legal aspect from the query to the Universal Declaration of Human Rights, the Constitution of 1988 and the Maria da Penha Law. The results show that gender equality as rhetoric in a given historical moment, propelled the emergence of gender debates, despite their internal contradictions and advances, raised largely by means of militant action and empowerment of women in private spaces and public. The Brazilian feminism is then faced with the goal of articulating their Marxist basis with the question of subjectivity, psychoanalysis also allocating reference.

Keywords: Gender Equality; Domestic Violence; Maria da Penha Law.

1 INTRODUÇÃO

Atualmente a violência doméstica contra a mulher tem se tornado um dos principais problemas enfrentados em todo mundo, fato que tem marcado a condição de milhares de mulheres, mesmo diante de várias conquistas feministas registradas no decorrer dos séculos, a exemplo da participação na vida pública, da inserção no mercado de trabalho, independência financeira, dentre outros. Ainda assim, o retrato da violência doméstica na nossa sociedade é alarmante que acaba resultando em diversas consequências tanto para a vítima, quanto para aqueles que de alguma forma estão envolvidos, tornando-se assim uma problemática social. Podemos citar como aportes legais balizadores desta discussão que preconiza o Art. 01, inciso III da Constituição Federal, que trata da dignidade da pessoa humana, bem como o § 3º art. 5º da Constituição Federal, ao afirmar que “ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano

degradante”. A Lei Maria da Penha, Lei 11.340/2006, enquanto normativa legal específica para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, tipifica os tipos de violência, a saber:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: I - a **violência física**, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; II - a **violência psicológica**, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; III - a **violência sexual**, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso de força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; IV - a **violência patrimonial**, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; V - a **violência moral**, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (BRASIL, 2006, grifos meus)

Vê-se, dessa forma, que a violência contra a mulher pode ser expressa de diversas formas, elencadas pela Lei Maria da Penha nos 5 tipos acima pontuados (violência física, violência psicológica, violência sexual, violência patrimonial e violência moral), alcançando solo histórico nas discussões protagonizadas pela ONU, desde o advento da Declaração Universal dos Direitos Humanos. No site da Organização das Nações Unidas, encontramos que o Conselho Econômico e Social (ECOSOC) estabeleceu sua Comissão sobre o Status da Mulher[1], como o principal órgão de decisão política dedicado exclusivamente à igualdade de gênero e ao avanço das mulheres. Uma de suas primeiras realizações foi assegurar a neutralidade de gênero no projeto de Declaração Universal dos Direitos Humanos. A Declaração, adotada pela Assembleia Geral em 10 de dezembro de 1948, reafirma que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos e que “todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, religião... ou qualquer outra condição”.

À medida que o movimento feminista internacional começou a ganhar força nos anos 70, a Assembleia Geral declarou o ano de 1975 como o Ano Internacional das Mulheres e organizou a primeira Conferência Mundial sobre as Mulheres, Cidade do México.

Já no campo do feminismo brasileiro, Sarti (2004) disserta sobre o feminismo em nosso país da década de 1970, como movimento de oposição à ditadura militar e que vai se desenvolvendo nas décadas seguintes, dentro dos limites da experiência com a abertura política, sendo que uma parte das feministas estava ligada à linha marxista. E o movimento causou impacto nas instituições sociais e políticas, nos hábitos e costumes do cotidiano, redimensionando a ação pública da mulher na sociedade brasileira.

A ideia básica do feminismo foi lançada por Simone de Beauvoir em 1949, no livro Segundo Sexo, ao dizer que “não nasce mulher, torna-se mulher”. O feminismo tem sua gênese alicerçada na tensão de uma identidade sexual compartilhada e numa diversidade que depois se inscreve na identidade de gênero, no âmbito da cultura. Nessa perspectiva, o texto evidencia a particularidade do feminismo como uma experiência que demarca a emancipação feminina sem perder de vista o contexto de autoritarismo político e as particularidades do feminismo no Brasil. Os fatores que contribuíram para a eclosão do feminismo no Brasil nos anos 1970 foram influenciados pelo Ano Internacional da Mulher instituído pela ONU em 1975, como produto da ação do feminismo europeu e norte-americano, o que desencadeou a discussão da condição da mulher no cenário internacional. O reconhecimento da ONU à questão da mulher estimulou a criação de um movimento social que ainda vivia sob a égide dos bastidores e da clandestinidade, criando os alicerces para a formação de grupos políticos de mulheres que passaram a existir abertamente. Somam-se a isto, no cenário doméstico, as mudanças concretas para a mulher, oriundas da recente modernização do país, pondo em debate a tradição hierárquica de gênero. Todavia, as memórias da ditadura nos permitem visualizar que o caráter radical do feminismo surgiu sob a experiência da ditadura militar, logo, a experiência das mulheres na luta armada significou além do enfrentamento à ordem política vigente, uma grande transgressão do que era designado para as mulheres naquele contexto. As narrativas posteriores a que a autora teve acesso mostram o quanto a igualdade de gênero era apenas retórica, o que impulsionou a eclosão de gênero, em que pese as suas contradições, pela via da ação e emancipação militante. De todo modo o feminismo brasileiro se deparou com a meta de articular a sua base marxista à questão da subjetividade, alocando também a psicanálise como referência.

Neste trabalho, a autora faz ainda uso de memórias colhidas em fontes variadas: jornais, estudos acadêmicos, filme: eventos que possibilitam uma análise da gênese do movimento feminista brasileiro que se inicia na década de 1970 e espalha por três décadas no Brasil como uma experiência radical, polarizada pela noção de conflito. Cumpre salientar que o feminismo no Brasil tem especificidades, chamando-se inicialmente de “movimento das mulheres”, com uma expansão gradativa por meio da articulação com as camadas populares, numa espécie de movimento interclasses. Teve uma delicada relação com a Igreja Católica naquele contexto, visto que apesar de sabidos, os desacordos (aborto, sexualidade, planejamento familiar) eram tratados no âmbito da esfera privada.

Outra particularidade do feminismo diz respeito à própria relação dos movimentos sociais no Brasil com o Estado, uma vez que esses movimentos têm como premissa o mundo da reprodução, que particulariza de forma tradicional a identificação social da mulher. Assim, os grupos feministas inicialmente originários das camadas médias e intelectualizadas, atuaram de forma articulada com as demandas femininas dos bairros, dando o tom geral do feminismo no Brasil, que se expande ao longo desse quadro geral de mobilizações distintas. Nos primórdios do movimento, ser feminista soava com conotação pejorativa sob várias óticas: para a direita era um movimento imoral e perigoso; para a esquerda era reformismo burguês e, para muitos cidadãos, o movimento assumia um cunho antifeminino.

Há um consenso em torno de duas tendências principais dentro do movimento feminista de 1970, sendo que numa delas as mulheres estão mais voltadas para a atuação pública, na organização política, focando principalmente nas questões relativas ao trabalho, à saúde, e a redistribuição do poder entre os sexos. Pela outra tendência, havia a preocupação com o terreno fluido da subjetividade, com as relações interpessoais, como o mundo privado por excelência.

Quanto ao movimento consolidado da década seguinte, destaca-se o papel das ex-exiladas no fortalecimento do movimento feminista brasileiro. Além do mais, a própria experiência de vida no exterior, distinta dos tradicionais padrões patriarcais da sociedade daqui, repercutiu decisivamente tanto em sua vida pessoal quanto em sua atuação política. Desenvolveu neste contexto a pesquisa acadêmica sobre a mulher com lugar cativo no mercado editorial. A violência contra a mulher começou a ser tratada em delegacias próprias e, no âmbito da saúde, surge como problema de saúde pública, demandando atenção especializada. Já na década de 1990, nos casos de violência, tornaram-se mais nítidos os elementos que permitiam visualizar a violência como um mecanismo relacional, sinalizando para a necessidade de trabalhar com a vítima e também com o agressor.

Segundo Costa (1998), mesmo antes da Constituinte, mais precisamente a partir de 1982, o feminismo passou também a integrar o aparelho de Estado, e como resultado desta inserção temos as *Delegacias Especiais de Atendimento a Mulheres Vítimas da Violência*, os *Conselhos Estaduais e Municipais da Condição Feminina* e, especialmente, e o *Conselho Nacional dos Direitos da Mulher*, que integrava o Ministério da Justiça, em 1985, e junto com este aparato, a possibilidade de elaboração de políticas públicas direcionadas para as mulheres. Após o período de Constituinte, o movimento feminista dá uma parada estratégica, sai das ruas e da mídia, assumindo novas formas de articulação e uma nova roupagem. Na década de 1990, o movimento feminista tem menos visibilidade, porém é mais atuante, e incorpora-se ao cotidiano das mulheres e das famílias brasileiras. Isso significa dizer que essa experiência de mais de um século de lutas feministas por uma legislação igualitária e igualdade jurídica, por si só, não garantem uma concreta transformação da condição feminina e, quiçá, das relações patriarcais hegemônicas na sociedade. Desse modo, o movimento feminista na atualidade tem buscado, no plano nacional e internacional, o estabelecimento de políticas públicas voltadas para as mulheres.

Além do mais, a violência praticada contra a mulher no âmbito privado é uma das formas mais contundentes de violação dos direitos humanos, haja vista, que ao passo em que o Estado e a própria sociedade “fecham” os olhos para essa realidade, a mulher fica à mercê do agressor, enquanto este permanece impune, impossibilitando que as vítimas gozem dos seus direitos, como o direito à liberdade, à saúde, à dignidade e, sobretudo à vida sem violência.

Diante desta trajetória histórica de lutas das mulheres, em 2006, criou-se a Lei Maria da Penha, sendo um instrumento importante de estímulo à discussão do problema social da violência de gênero como fruto de uma discriminação específica que atinge fortemente as mulheres, especialmente quando ocorre no ambiente doméstico e família (CRUZ, 2009). Assim, a lei que visa a prevenir, punir e erradicar a violência doméstica contra a mulher, a lei Maria da Penha, é um instrumento de relevância no combate a essa modalidade de violência, sendo neste campo uma das melhores leis do mundo, mesmo tempo em que, além de ser a mais popular, é também a mais completa porque oferece às mulheres em situação de violência - conforme consta em seus artigos - as condições necessárias para que estas se sintam mais protegidas e confiantes para denunciar o agressor.

Entretanto, quando essa lei não é aplicada com o necessário rigor, as mulheres em risco de violência doméstica continuam tendo os seus direitos violados, sobretudo a sua integridade física, psíquica e social. Além disso, tendo que conviver constantemente com cicatrizes, que assim como a própria violência, nem sempre são perceptíveis pela sociedade, com muitas vezes é indiferente a essa situação.

2 REDE DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A Lei Maria da Penha, em seu artigo 9º, prevê, como uma das estratégias de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, que

[...] a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso. (BRASIL 2006).

Estabelece ainda, a criação de serviços especializados no atendimento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, tais como: centros de referência de atendimento à mulher; casas-abrigo/serviços de abrigamento; núcleos defensoria pública; serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados; centros de responsabilização e educação dos agressores (todos previstos no art. 35) e juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher (art. 29). Para a Secretaria de Políticas para as Mulheres, o conceito de rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, com respeito à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visa ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento das mulheres: seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência. Já a rede de atendimento faz referência ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial, *assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde*), que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e ao encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência e à integralidade e humanização do atendimento. (BRASIL, 2008).

A construção da rede de enfrentamento busca dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema, que perpassa por diversas áreas, tais como: a saúde, a educação, a segurança pública, a assistência social, a justiça e a cultura.

Esta situação de vulnerabilidade atinge em particular as mulheres por todo o mundo. Em todas as classes sociais e faixas de renda, as mulheres são vítimas de violência (física, psicológica, moral e sexual), enfrentam dificuldades de acesso ao trabalho e à geração de renda, à escolarização e à participação na vida política. No caso do Brasil, em função das imensas discrepâncias regionais e econômicas, os hiatos de gênero e raça tornam-se mais evidentes, motivados muitas vezes pelas tradições culturais distintas. Portanto, o lugar e o valor da mulher são delineados pelo contexto do qual faz parte. Assim, no Nordeste, gaúchos, amazonenses, caboclos, diferentes grupos indígenas, das áreas rurais e urbanas, possuem regimes sociais e moralidades que estabelecem os costumes locais e a inserção da mulher em uma dada cultura.

No espaço literário de rua no Nordeste, por exemplo, na literatura de cordel, verifica-se a discriminação de gênero, com as mulheres sendo colocadas em situações de inferioridade em relação ao homem. Este fato é mais evidente quando se juntam discriminação de gênero e raça, e se pensarmos em renda e *status* social, isto é ainda mais grave, ou seja, a mulher, negra, pobre e de família menos abastada constitui-se em entraves a serem enfrentados pelas mulheres, numa sociedade classista, machista, branca, ocidentalizada e cristã, que teima em não aceitar quem não se encaixe neste perfil. É necessário frisar ainda, que a situação de pobreza e de discriminação etnicorracial agrava esta realidade. Mulheres em situação de pobreza, mulheres negras e indígenas, além de administrarem o cotidiano doméstico e disputarem vagas no mercado de trabalho, muitas delas sem o nível de qualificação requerida, enfrentam o preconceito por serem pobres e por não serem brancas. Alguns dados de pesquisas recentes ilustram a realidade construída pelo machismo e pelo racismo presentes em nossa sociedade. Assim, a violência e os múltiplos estigmas combinam-se com as desigualdades de gênero.

3 O ENIGMA DA IGUALDADE

Para abordagem desta seção, utilizaremos como base o texto de Scott (2005), cujo propósito é trabalhar conceitos de igualdade e diferença, de gênero, das identidades grupais e individuais, das políticas de ação afirmativa, das disparidades de gênero e raça no mundo do trabalho e a defesa da historicidade desses temas na contemporaneidade. Para tanto, a autora destaca o trabalho de uma das pioneiras do feminismo, Olympe de Gouges, que se debruçou sobre vários estudos no contexto da Revolução Francesa, tornando-se conhecida pela sua *Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã*, de 1791, declaração que solicitava para as mulheres os mesmos direitos dados aos homens, no cenário revolucionário.

Scott (2005) aponta a assertiva “que não há soluções simples para as demandas que surgem”, havendo necessidade de debates calorosos, com foco nos direitos e identidades, reconhecendo e mantendo as tensões que lhes são próprias. Há também as implicações dos ataques às ações afirmativas, tidas como uma forma de “preferência de grupo”.

que discrimina indivíduos, sob a ótica das apartações de orientação sexual, racial e étnica. Por esta perspectiva, o filósofo Anthony Appiah alerta sobre a política de identidade de grupo:

Exigir respeito a pessoas porque elas são negras ou gays requer que existam alguns padrões para o que seja considerado afro-americano ou desejo sexual pelo mesmo sexo. Haverá formas apropriadas para ser um negro ou um gay, havendo expectativas a serem alcançadas, demandas a serem atendidas. É nesse momento que alguém que leva seriamente a consideração a autonomia, poderá perguntar se nós não estamos substituindo uma espécie de tirania por outra. (SCO 2005, p. 14).

Sobre o sentido paradoxal, no qual se operam as tensões, a autora faz uma listagem para elucidar o leitor hodierno tocando em exemplos que parecem abstratos, mas que alcançam concretude na medida em que a história se apresenta: a igualdade é um princípio absoluto e uma prática historicamente contingente; identidades de grupo definem indivíduos que renegam a expressão ou percepção plena de sua individualidade; e, reivindicações de igualdade envolvem a aceitação ou rejeição da identidade de grupo, atribuída pela discriminação.

É importante situar que na contemporaneidade o modelo de igualdade tem passado por metamorfoses, em razão das pressões dos movimentos sociais. Há hoje no mundo poucos lugares que proíbem o voto em razão de raça ou se, todavia, ainda existem outros atenuantes no tocante ao acesso à educação, ao trabalho e a outros bens sociais. Registra-se a constante busca pela igualdade por força do enfrentamento político, e as variáveis locais onde são verificados grandes distúrbios distintos de conquista pelas mulheres. Essas diferenças e identidades de grupo são caracteres fundantes da vida social e política, numa simbiose em que ambas dialogam e são problematizadas em dados contextos específicos. É neste âmbito em que as segregações são ratificadas pelas diferenças e hierarquias, favorecendo uns em detrimento de outros, que a tensão entre as classes/grupos emerge. Já as tensões que se operam no plano da identidade individual não podem ser resolvidas no cerne da identidade grupal, posto que, ela é uma consequência das formas pelas quais a diferença é utilizada para organizar a vida social. Esses entraves entre a esfera individual e grupal foram, no decurso do tempo, tomando a forma de identidades de grupo, delineadas como antitéticas à individualidade. O centro das ações afirmativas passou a ser operado no sentido de que os indivíduos fossem tratados como iguais.

Não podemos perder de vista que a ação afirmativa, em sua gênese, surge como uma política paradoxal, pois ao passo que tentou acabar com a discriminação, não somente colocou em destaque a diferença, como a abraçou. Assim, ao tentar tornar a identidade de grupo irrelevante no trato com os indivíduos, ela a reificou. A ação afirmativa tem como base o indivíduo abstrato e a ficção de sua universalidade, tentando preencher a lacuna entre o legal e o social, os direitos dos indivíduos e os limites postos sobre eles por causa de sua suposta pertença a um grupo. E na tentativa de extinguir com a exclusão, a inclusão voltou-se para os indivíduos como membros desses grupos.

Assim, de fato, é pertinente indagar como os processos de diferenciação social funcionam e avançam nas análises de igualdade e discriminação, vendo as identidades não como infinitas, mas como produtos de processos políticos e sociais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na perspectiva feminista, movimento que luta pelo direito de igualdade de gênero em nível mundial, e dentro deste cerne de enfrentamento da violência contra a mulher, temos como fundamento a experiência compartilhada, construída coletivamente, numa identificação entre “mim” e o “outro”. A experiência se constitui num mecanismo de saber o que pode ser apropriado pelo outro. Logo, a análise do feminismo não pode estar dissociada de seu contexto e de sua enunciação que lhe dá o significado. No Brasil, enfrenta um teor híbrido e uma natureza híbrida, e muito embora fundado em uma identidade, é ao mesmo tempo recortado por clivagens sociais e referências culturais muito distintas, nos quais as mulheres tornam-se mulheres em contextos sociais e culturais específicos.

Percebe-se que essa problemática da violência não é recente e que há milhares de séculos vêm assolando a vida das mulheres em todo mundo. A violência contra a mulher é a tradução real do poder e da força física masculina e da história de desigualdades culturais entre homens e mulheres, tendo em vista que esse tipo de violência é baseado no gênero que, desde os primórdios da humanidade, faz parte do cotidiano das mulheres, que em meio ao preconceito, discriminação e violência praticada pelos homens são condenadas a viverem reclusas no âmbito privado e impedidas de usufruírem seus direitos.

Assim, a referida problemática pode ser entendida como um fenômeno instigante, complexo e de grande relevância social, haja vista, que têm suas origens enraizadas em nossa cultura e que apesar de se tratar de um problema bastante antigo, uma vez que tem perpassado inúmeras gerações, atualmente a violência de gênero se faz presente na vida de inúmeras

mulheres tornando-se inclusive um dos temas bastante debatidos na contemporaneidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988.

BRASIL. **Lei Maria da Penha, Lei 11.340/2006**. Brasília, 2006.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008.

COSTA, Ana Alice Alcântara. Trajetória e perspectivas do feminismo para o próximo milênio. In: PASSOS, Elizete; ALVES, Lívia; MACÊDO, Márcia (orgs). **Metamorfoses: gênero na perspectiva interdisciplinar**. Salvador: EDUFBA, Núcleo Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, 1998, p. 23-35.

CRUZ, Rubia. **Revista do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero** – Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2009.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948.

SARTI, Cynthia Andersen. **O feminismo brasileiro desde os anos 1970: revisitando uma trajetória**. Revista Estudos Feministas [online], 2004, vol. 12, nº 02, p. 35-50. Disponível em <www.scielo.br/pdf/ref/v12n2/23959.pdf> Acesso em mai. 2014.

SCOTT, Joan W. O Enigma da Igualdade. In: **Estudos Feministas**. FH/CCE/UFSC, v. 13, n. 1/2005, p.11-52.

[1]- De acordo com o Observatório Brasil da Igualdade de Gênero, a Comissão sobre a Situação da Mulher (CSW) é uma instância da ONU (Organização das Nações Unidas) e foi criada pelo ECOSOC (Conselho Econômico e Social da ONU) em 1946 com as seguintes funções: preparar relatórios e recomendações ao ECOSOC sobre a promoção dos direitos das mulheres nas áreas política, econômica, civil, social e educacional. Além disso, a CSW formula recomendações ao ECOSOC sobre problemas de caráter urgente que requerem atenção imediata aos direitos das mulheres. Outra importante função da CSW, criada a partir da Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, a Conferência de Beijing, é acompanhar a implementação do Plano de Ação de Beijing. Atualmente, o trabalho da Comissão está pautado por um plano de trabalho que compreende o período de 2007-2009. De acordo com este plano de trabalho, a CSW ocupou-se com as seguintes temáticas: 2007 – A eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra meninas; 2008 – Financiamento da igualdade de gênero e empoderamento das mulheres e 2009 – Compartilhamento de responsabilidades entre mulheres e homens, incluindo responsabilidades com o cuidado no contexto da saúde. Para aprofundar consulte:

<<http://www.observatoriodegenero.gov.br/eixo/internacional/instancias-regionais/a-csw-comissao-sobre-o-status-da-mulher>>

Ferdinando Santos de Melo
André Luís Canuto Duarte Melo

Graduado em Pedagogia pela Faculdade Pio Décimo. Membro do Grupo de Pesquisa: Educação e Movimentos Sociais UFS. Contato: ferdinandomelo@hotmail.com

Graduado em Engenharia e Matemática, especialista em Docência do Ensino Superior, professor efetivo do Instituto Federal de Sergipe. É pesquisador membro do grupo de pesquisa MAVICOM – Matemática Aplicada à Visão Computacional.

Computacional (CNPq / IFS). Contato: andre.canuto@ifs.edu.br

Recebido em: 12/07/2015

Aprovado em: 12/07/2015

Editor Responsável: Veleida Anahi / Bernard Charlort

Método de Avaliação: Double Blind Review

E-ISSN:1982-3657

Doi: